



CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5154/2020

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Dr^a. LIGIA FALCÃO DE SOUZA, autorizado pela Lei nº. 4176, de 13 de agosto de 2020.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Dr^a. LIGIA FALCÃO DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7024060365/SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 245.338.660-34, residente e domiciliada na Rua Cel. Romão, nº 1055, Bairro Central, Cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Médico Clínico Geral para atender na Estratégia de Saúde da Família II (ESF II).

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, 3672/2015, Decreto Executivo nº 3.704/2016, além do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.019/2020 e Edital Final 3.027/2020 e da Lei nº 4176 de 13 de agosto de 2020.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão 13, mensais.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será utilizada dotação específica para tal finalidade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **14 de outubro de 2020**, conforme autorizado pela Lei nº 4176 de 13 de agosto de 2020.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 14 de outubro de 2020.


Dr^a. Ligia Falcão de Souza.
Contratada


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº 433/2020

ORIGEM: Secretaria de Município da Administração
DESTINO: PGM
DATA: 13/10/2020
ASSUNTO: Elaboração de Contrato de **Médico Clínico Geral**

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração, tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 13 de outubro de 2020**, conforme Edital de Abertura nº 3.019/2020 e Edital nº 3.027/2020 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de **Médico Clínico Geral – 20horas** e solicitação no Memorando Nº 339/2020 - SMS, sob o protocolo Nº924/2020 – GAPRE em 31 de julho de 2020 e Lei Municipal Nº 4176, de 13 de agosto de 2020, encaminha relação de documentos, a seguir:

Médico Clínico Geral – 20horas

1º LUGAR: Ligia Falcão de Souza

Atenciosamente,

Cassius de Azevedo Pogle
Secretário de Município
da Administração.